

8/2

- LEI Nº 167 -

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr\$. 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à verba 311/8/81.3 - III - para ocorrer às despesas dos serviços de calçamento das ruas da cidade.

Artº 2º)- O presente crédito será coberto pela arrecadação da taxa de execução de calçamento, suplementado oportunamente se necessário.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- - -

Pirassununga, 18 de Setembro de 1951

(Arthur Vieira de Moraes)
Presidente.